



RESOLUÇÃO PROPI – Nº 01/2010

Modifica e complementa a resolução PROPTEC 03/2007 que conceitua evento científico, regulamenta sua promoção no âmbito da Feevale e a publicação de trabalhos deles originados.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º – Eventos científicos são encontros promovidos com o objetivo de publicar os resultados parciais ou finais de investigações científicas, caracterizados pela problematização e metodologia de trabalho e desenvolvidos por acadêmicos, docentes e profissionais. Sua proposição é apresentada pelos docentes da Feevale, com a anuência dos Colegiados de Curso e de Instituto Acadêmico.

Art. 2º – A promoção de eventos científicos pressupõe sua relevância para a consolidação das atividades institucionais de Pesquisa e de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o fortalecimento da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Extensão, o estímulo à produção científica e tecnológica docente e discente, bem como sua difusão junto à comunidade científica local, nacional, internacional e demais públicos.

Art. 3º – A partir do disposto nos artigos 1º e 2º, a proposição de eventos científicos e a conseqüente publicação dos trabalhos oriundos da atividade (quando pertinente) serão previamente analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPI.

Art. 4º – As propostas, encaminhadas para análise no Formulário de Eventos de Extensão e com a proposta de normas para inscrição e publicação de trabalhos anexada (quando pertinente), serão analisadas conforme os seguintes critérios, que deverão estar contemplados no item de justificativa:

I – Nível de abrangência: abrangência geográfica e de representatividade do evento:

- *internacional*: evento com a participação de especialista(s) e/ou instituição(ões) internacional(is) com representatividade no tema, em âmbito internacional;

- *nacional*: evento com projeção de intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de pesquisa, organizações e sociedade, em âmbito nacional;

- *regional*: evento com projeção de intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de pesquisa, organizações e sociedade de determinada região;

- *local*: abordagem de novas áreas de conhecimento e de temas considerados prioritários para o desenvolvimento local.

II – Histórico: ocorrência de edições anteriores do evento, que caracterizem sua trajetória institucional, bem como os principais resultados atingidos, considerando a Pesquisa, o Ensino e a Extensão.

III – Relevância: importância do evento para o desenvolvimento de área(s) de conhecimento(s) que atenda ao interesse da instituição e da sociedade.

Art. 5º – A partir da análise das normas para inscrição e publicação de trabalhos e do formulário de caracterização do evento, as propostas receberão um parecer descritivo da PROPI, classificando ou não o evento como científico e indicando, se necessário, adequações nos documentos encaminhados em até 20 (vinte) dias após seu envio a PROPI. Os eventos classificados como científicos, com ou sem publicação, receberão o apoio formal da PROPI para sua efetivação.

Parágrafo único: para a análise das propostas de evento a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

constituirá uma comissão científica, indicada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 6º – Os trabalhos originados dos eventos científicos poderão ser apresentados sob a forma de artigo ou de resumo.

I – O artigo científico é a apresentação, mesmo que sucinta, de um resultado investigativo, podendo também ser parte de uma publicação com autoria declarada que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento.

II – O resumo é a apresentação concisa dos pontos relevantes de um documento. Para os eventos científicos, será adotado o modelo informativo de resumo, ou seja, texto que informa ao leitor as finalidades, a metodologia, os resultados e as conclusões de um processo científico.

Art. 7º – Os artigos e resumos publicados a partir de eventos científicos deverão conter a estrutura e a formatação exigidas nas diretrizes de publicação dessa resolução, sendo então registrados, com o Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (ISSN), junto ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBCT.

I – Os eventos científicos que optarem pela publicação de resumos, somente publicizarão seus resultados em formato digital (CD Room) e ou impresso (periódicos).

II – Os eventos científicos que optarem pela publicação de artigos, além das formas citadas acima, também poderão publicizar através de meio eletrônico (com URL própria do evento).

Art. 8º – A definição final das normas de inscrição e publicação de artigos e resumos, considerando a análise de trabalhos apresentados em eventos científicos, a metodologia e a operacionalização do processo, deverá ser realizada por uma comissão científica, estruturada pelo proponente do evento, devendo estar articulada à comissão científica da PROPI.

Parágrafo único: o regulamento do evento deve contemplar, os itens de normas de inscrição, formas de apresentação e análise dos trabalhos.

Art. 9º – Os casos omissos na presente resolução serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 10º – A presente resolução entrará em vigor, a partir da presente data.

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 2010.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

Registra-se e se dê ciência.

Prof. Me. Ramon Fernando da Cunha,
Reitor.